MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES

candidorodrigues.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DE CÂNDIDO RODRIGUES

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025 | Ano I | Edição nº 43

Publicação Oficial do Município de Cândido Rodrigues, conforme Lei Municipal nº 1.964, de 30 de maio de 2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

DECRETO Nº 2682 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar processados dos exercícios financeiros de 2018 e 2020 do município de Candido Rodrigues.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Candido Rodrigues, Estado de são Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para pagamento de despesa comprometida dentro da dotação especifica.

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município.

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas.

Considerando que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal no. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição de restos a pagar, conforme disposto no artigo 206 § 5º. , inciso I, que estabelece:

"Art. 206 – Prescreve: (....);

§ 5º. Em cinco anos (...);

I – a prestação de cobrança de dívidas liquidas constantes de instrumento

Público ou particular. " (...);"

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO RODRIGUES
CNPJ: 45.374.261/0001-00
prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
ADM: 2025-2028

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Candido Rodrigues autorizada a cancelar os restos a pagar processados inscritos nos exercícios de 2018 e 2020 conforme relação que acompanha este Decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento esta embasado no Inciso I, § 5º, Artigo 206 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º - O pagamento que vir a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante da lei orçamentaria anual ou créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Acompanha este Decreto, relação de empenhos cancelados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candido Rodrigues, 23 de outubro de 2025.

Tiago Alex Ravazzi
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES**, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no **DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025, às 13h30min**, será realizada "**LICITAÇÃO",** aberta através do Processo nº 61/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 36/2025, do tipo menor preço unitário, tendo como objeto a aquisição de aquisição de **01 (um) veículo automotor tipo VAN**, zero quilômetro, **com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares,** conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados no site www.candidorodrigues.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16)3257-1133, ramal 1103 (departamento de licitações) ou e-mail: licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br, ou no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site http://compras.candidorodrigues.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Cândido Rodrigues, 29 de outubro de 2025.

TIAGO ALEX RAVAZZI
Prefeito Municipal